



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Saúde de Roraima**

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

**AVISO**

**DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N ° 086/2023**

**SOB REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 20101.051345/2023.03– SESAU**

A Secretária de Estado da Saúde de Roraima, no exercício de suas atribuições legais e considerando as razões expostas no processo nº [20101.051345/2023.03](#), especialmente em relação ao Comunicado de Suspensão emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Ep. [14057493](#), resolve, com base nos artigos 11 da Lei nº 8.443/1992, em conjunto com os artigos 157 e 187 do Regimento Interno do TCU, REVOGAR o Procedimento Administrativo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 086/2023. O objeto da contratação desse pregão é a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para a execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização. Tais serviços consistem em atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, e que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades de saúde da rede pública estadual, tanto urbana quanto rural, e nos prédios públicos sob a jurisdição da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU. A presente revogação foi motivada pelo Comunicado de Suspensão do Tribunal de Contas do Estado (TCE), eis que foram cumpridos os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, requerendo a suspensão da sessão que estava marcada para o dia 01/12/2023, devidamente acatado por esta Secretaria de Saúde, conforme se depreende do comunicado presente no Ep. [11386404](#). A critério da Administração, visando atender os apontamentos dos Órgãos de controle, esta Secretaria de Saúde *ex officio*, juntou aos autos do processo Termo de Revogação conforme Ep. [14062787](#). Como forma de corroborar com a decisão deste Órgão, o Tribunal de Contas da União notificou esta Secretaria através do ofício 34898/2024-TCU/Seproc acerca das supostas irregularidades presentes no referido processo, culminando com o presente Termo de Revogação. Será, portanto, proposta a realização de oitava da Unidade Jurisdicionada (UJ), além da construção participativa de deliberações, deixando para a próxima fase processual a realização da audiência dos responsáveis, conforme descrito no Ofício exarado pelo Tribunal de Contas da União. Ademais, em razão das ações de fiscalização realizadas pelo TCE-RR, sugere-se o compartilhamento de informações, visando que o TCE-RR informe ao TCU, se possível, sobre novas medidas adotadas em relação ao PE 86/2023, que não tenham sido enviadas em diligência anterior. Com base na motivação exposta, DETERMINO A REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preço nº 086/2023 Ep. [14057493](#) e que sejam realizadas as adequações pertinentes e necessárias para o cumprimento legal das manifestações exaradas pelos Tribunais de Contas do Estado e da União.

Boa Vista – RR, 23 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

**RICARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO**

Agente de Contratação/Pregoeiro da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSELC/SESAU

(Decreto nº 1422-P, de 08/08/2023, DOE/RR nº4498 de 08/08/2023)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Souza Conceição, Agente de Contratação**, em 23/08/2024, às 14:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14173596** e o código CRC **87A3FDEE**.

---

Criado por [79919596272](#), versão 2 por [79919596272](#) em 23/08/2024 11:51:59.